DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA (C.N.P.J 09.095.412/0001-27) – Contrato nº 030/2016, referente à Convocação Pública nº 003/2015 – Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo n° 15676/2019 – ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária, o presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL a partir da presente data, tendo em vista: CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Tendo em vista as várias notificações advertindo a empresa, e sua injustificada inexecução parcial do objeto desta licitação, aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 81, 86 a 88, em especial: Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

Fica, dessa forma, aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual contraditório.

Torna-se, portanto, RESCINDIDO o presente Contrato n° 030/2016, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVIDOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, tornando-se sem efeito eventuais disposições contrárias.

Parecer Jurídico em: 19/12/2019.

Assinatura: 19/12/2019.

Lins/SP, 19 de dezembro de 2019

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos